

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT

1- INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A instrução Normativa nº 05/2017- estabelece que toda contratação deve ser antecedida de um estudo técnico preliminar. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), é definido como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

São obrigatórios os seguintes elementos do estudo técnico preliminar segundo os incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 2º do art. 18:

- descrição da necessidade da contratação;
- estimativas das quantidades para a contratação;
- estimativa do valor da contratação (pode ficar sob sigilo, na forma do art. 24);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base no exposto, portanto, afirma-se que Estudo Técnico Preliminar, como parte integrante desse processo, integra a fase de planejamento da contratação de elementos fundamentais para determinar o objeto da licitação, evidenciar a real necessidade ou problema a ser suprida/superado, contribuir para otimizar o uso dos recursos públicos disponíveis, através do emprego dos recursos em iniciativas produtivas e que auxiliam na consecução dos objetivos estratégicos da Administração Pública.

2- OBJETO A SER CONTRATADO:

Contratação de empresas e profissionais da saúde para a prestação de serviços médicos nas seguintes especialidades: Enfermeiros, Biomédico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médicos Especialistas, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Técnico de Raio-X e Técnico de Imobilização.

2.1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, visando a melhoria dos serviços prestado pelo município, no que tange aos serviços públicos de saúde da zona urbana e rural, faz-se necessário o credenciamento de empresas para a realização de plantões médicos em diversas especialidades.

2.2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o prazo de vencimento do último credenciamento, faz-se necessário a abertura de procedimento licitatório para credenciar empresas especializadas em realização de plantões médicos em diversas especialidades, as futuras contratações visam manter a qualidade dos serviços de saúde ofertados pelo município. Pois, a contratação de profissionais e especialistas corrobora a atuação do município em desempenhar ações de saúde para melhor atender aos pacientes que necessitam de atendimento especializado e demais procedimentos hospitalares. Dessa forma, os serviços a serem contratados são de extrema importância à população que precisa ser atendida por médicos e demais profissionais da saúde.

2.3- O OBJETO A SER CONTRATADO INCLUI OS SEGUINTE PROFISSIONAIS:

- . Auxiliar de Enfermagem;
- . Biomédico;
- . Enfermeiro;
- . Farmacêutico;

- . Fisioterapeuta;
- . Fonoaudiólogo;
- . Médicos (várias especialidades);
- . Técnico de Enfermagem;
- . Técnico de Imobilização;
- . Técnico de Laboratório;
- . Técnico de Raio-X.

3- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não temos formalizado o PCA – O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, deste modo, utilizamos da prerrogativa legal contida no §2º do art.18 da Lei de nº 14.133/2021.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

*§ 2º O estudo técnico preliminar **deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo** e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas*

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão deverá obedecer aos critérios da lei de licitação, tendo como base o credenciamento de empresas para a prestação dos serviços, sempre buscando a melhor forma para atender a demanda da administração pública.

5- PESQUISA DE PREÇOS

Os valores aplicados aos plantões médicos são estabelecidos em lei conforme planilha abaixo:

ITEM	CÓD.	TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	LEI MUNICIPAL Nº 2394, DE ABRIL DE 2022 E SUAS	VALOR TOTAL

						ALTERAÇÕES POSTERIORES - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - CNPJ: 15.024.045/0001- 73	
1	2989497547	00057895	DESLOCAMENTO PARA CIDADES ATÉ A DISTÂNCIA DE 1200 KM - IDA E VOLTA - DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO ENFERMEIRO	UND	600	R\$750,00	R\$450.000,00
2	2989497548	00057895	DESLOCAMENTO PARA CIDADES ATÉ A DISTÂNCIA DE 1200 KM - IDA E VOLTA - DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO MÉDICO	UND	400	R\$1.300,00	R\$520.000,00
3	2989497549	00057895	DESLOCAMENTO PARA CIDADES ATÉ A DISTÂNCIA DE 1200 KM - IDA E VOLTA - DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO TÉCNICO OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UND	600	R\$500,00	R\$300.000,00
4	2989497541	00012222	DESLOCAMENTO PARA CIDADES ATÉ A DISTÂNCIA DE 600 KM - IDA E VOLTA - DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO ENFERMEIRO	UND	500	R\$350,00	R\$175.000,00
5	2989497542	00012220	DESLOCAMENTO PARA CIDADES ATÉ A DISTÂNCIA DE 600 KM - IDA E VOLTA - DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO MÉDICO	UND	500	R\$650,00	R\$325.000,00
6	2989497546	00012222	DESLOCAMENTO PARA CIDADES ATÉ A DISTÂNCIA DE 600 KM - IDA E VOLTA - DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO TÉCNICO OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UND	600	R\$225,00	R\$135.000,00
7	2989497550	275262-0	DESLOCAMENTO PARA CIDADES COM DISTANCIA ACIMA DE 1200 KM - IDA E VOLTA - DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO ENFERMEIRO	UND	300	R\$1.000,00	R\$300.000,00
8	2989497551	275262-0	DESLOCAMENTO PARA CIDADES COM DISTANCIA ACIMA DE 1200 KM - IDA E	UND	150	R\$2.600,00	R\$390.000,00

			VOLTA - DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO MÉDICO				
9	2989497552	275262-0	DESLOCAMENTO PARA CIDADES COM DISTANCIA ACIMA DE 1200 KM - IDA E VOLTA - DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO TÉCNICO OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UND	400	R\$700,00	R\$280.000,00
10	2989497556	377601-8	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO BIOMÉDICO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL.	UND	500	R\$500,00	R\$250.000,00
11	2989497505	377601-8	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO BIOMEDICO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO	UND	700	R\$250,00	R\$175.000,00
13	2989497475	216067-6	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO ENFERMEIRO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL.	UND	1000	R\$500,00	R\$500.000,00
14	2989497492	216067-6	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO ENFERMEIRO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO.	UND	700	R\$250,00	R\$175.000,00
15	2989497481	00012216	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL.	UND	400	R\$500,00	R\$200.000,00
16	2989497504	00012216	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO	UND	1000	R\$250,00	R\$250.000,00
17	2989497480	219378-7	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO FISIOTERAPEUTA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL.	UND	300	R\$500,00	R\$150.000,00
18	2989497494	219378-7	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO FISIOTERAPEUTA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO.	UND	560	R\$250,00	R\$140.000,00
19	60066	307138-3	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO ANESTESISTA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL.	UND	600	R\$2.800,00	R\$1.680.000,00

20	2989497538	308514-7	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO ANESTESISTA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO	UND	800	R\$1.400,00	R\$1.120.000,00
31	60068	0003233	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO CIRURGIAO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL.	UND	300	R\$2.600,00	R\$780.000,00
12	2989497508	0003233	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO CIRURGIAO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO	UND	700	R\$1.300,00	R\$910.000,00
21	2989497486	216075-7	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO GENERALISTA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL.	UND	1000	R\$1.300,00	R\$1.300.000,00
22	2989497512	216075-7	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MEDICO GENERALISTA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO	UND	1000	R\$650,00	R\$650.000,00
23	2989497557	00053970	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO GINECOLOGISTA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL.	UND	200	R\$2.600,00	R\$520.000,00
24	2989497537	00053970	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO GINECOLOGISTA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO	UND	200	R\$1.300,00	R\$260.000,00
25	2989497484	0004613	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO ORTOPEDISTA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL.	UND	250	R\$2.600,00	R\$650.000,00
26	2989497506	0004613	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO ORTOPEDISTA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO	UND	250	R\$1.300,00	R\$325.000,00
27	2989497485	00023772	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO OTORRINO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL.	UND	300	R\$2.600,00	R\$780.000,00

28	2989497511	00023772	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO OTORRINO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO	UND	350	R\$1.300,00	R\$455.000,00
29	60067	00011084	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO PEDIATRA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL.	UND	420	R\$2.600,00	R\$1.092.000,00
30	2989497510	251651-9	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO PEDIATRA, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO	UND	420	R\$1.300,00	R\$546.000,00
32	2989497526	00039213	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO RESPONSÁVEL TÉCNICO BANCO DE SANGUE, ENFERMEIRO HEMOTERAPIA OU HEMATOLOGIA.	UND	15	R\$3.000,00	R\$45.000,00
33	2989497540	00039213	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO RESPONSÁVEL TÉCNICO BANCO DE SANGUE, MÉDICO HEMOTERAPIA OU HEMATOLOGIA.	UND	15	R\$3.000,00	R\$45.000,00
34	2989497487	219371-0	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL.	UND	2000	R\$225,00	R\$450.000,00
35	60069	219371-0	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO.	UND	500	R\$112,00	R\$56.000,00
36	2989497488	315500-5	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL.	UND	370	R\$160,00	R\$59.200,00
37	60070	315500-5	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO.	UND	370	R\$90,00	R\$33.300,00
38	2989497489	216087-0	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO TÉCNICO DE LABORATÓRIO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL.	UND	100	R\$160,00	R\$16.000,00

39	60071	216087-0	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO TÉCNICO DE LABORATÓRIO, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO.	UND	100	R\$90,00	R\$9.000,00
40	2989497490	00022013	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO TÉCNICO DE RAIO X, COM 12 HORAS DE PLANTÃO PRESENCIAL.	UND	200	R\$250,00	R\$50.000,00
41	60072	00022013	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO TÉCNICO DE RAIO X, COM 12 HORAS DE PLANTÃO SOBREAVISO.	UND	200	R\$125,00	R\$25.000,00
42		60079	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO ESPECIALIZADO NA AREA DE SAUDE DO TIPO FONOAUDIOLOGO	HORA	2400	R\$50,33	R\$120.792,00
TOTAL						R\$ 16.692.292,00	

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresas para atender a Secretaria de Saúde de Nova Xavantina-MT conforme exposto nos itens anteriores, com as quantidades previstas e especificadas é de suma importância para resguardar a saúde da população de todo o município.

7- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação a que se refere o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) se dará pelo quantitativo de plantões necessários a depender da demanda do município. Diante disso, os serviços contratados ocorrerão de modo global, ou seja, por se tratar de prestação de serviço que ocorrerá diversas vezes, haverá parcelamento dos serviços a serem contratados.

8- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com esta contratação é assegurar o cumprimento das ações públicas de saúde deste município, mantendo a qualidade dos serviços ofertados aos usuários

que procuram por atendimento médico e hospitalar, dentre outros procedimentos de saúde ofertados pelo SUS.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Nos últimos anos, o município realizou outros procedimentos licitatórios para o credenciamento de empresas e profissionais da saúde, para a realização de consultas, procedimentos médicos, e atendimentos hospitalares em geral. Desse modo, a contratação de profissionais na área da saúde são atos praticados por todos os entes da federação para atender aos preceitos legais.

10- IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que os licitantes atendam aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, bem como, atente-se ao manejo responsável dos recursos naturais, respeitando os limites do meio ambiente.

11- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidencia que a contratação se mostra viável tecnicamente e necessária para este município, pois, os valores de que trata este estudo preliminar são estabelecidos em lei conforme preços praticados no mercado com diferentes prestadores de serviços dessa natureza. Assim, o credenciamento precisa ser realizado dada a necessidade mencionada neste ETP.

Nova Xavantina-MT, 8 de julho de 2024

Responsável pelo ETP
Portaria nº 103/2024